



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1642, sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

DECRETO Nº 40.807, de 03 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Paula da Silva Gonçalves, matrícula 53.183, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8221362** e o código CRC **5EEA3D0F**.

DECRETO Nº 40.808, de 03 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 27 de junho de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Priscila Janaina Fernandes Lima da Luz, matrícula 53.186, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8221386** e o código CRC **42C7ACDC**.

DECRETO Nº 40.810, de 03 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cristiane Simão, matrícula 53.187, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8221443** e o código CRC **D869EB6A**.

DECRETO Nº 40.809, de 03 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de junho de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Dilma Fagundes, matrícula 53.188, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8221462** e o código CRC **6D5C87C2**.

DECRETO Nº 40.826, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Gorete de Oliveira Coelho, matrícula 53.202, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242164** e o código CRC **D98F1A8C**.

DECRETO Nº 40.827, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Eliane Teresinha da Silva Ribeiro, matrícula 53.191, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242238** e o código CRC **873E6A98**.

DECRETO Nº 40.828, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Andrea Carvalho, matrícula 53.195, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242245** e o código CRC **DB505E94**.

DECRETO Nº 40.829, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Agnes Tatiane Alves, matrícula 53.199, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242249** e o código CRC **106A9765**.

DECRETO Nº 40.830, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ademar José Coelho, matrícula 53.200, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242257** e o código CRC **E73FDA09**.

DECRETO Nº 40.831, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Talita Bueri Machado Schiochet, matrícula 53.201, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242263** e o código CRC **28A4966C**.

DECRETO Nº 40.832, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- José Luiz Castelhanos Junior, matrícula 53.203, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242269** e o código CRC **EA04B18D**.

DECRETO Nº 40.833, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cristina Silva Moraes dos Santos, matrícula 53.192, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242274** e o código CRC **99421254**.

DECRETO Nº 40.834, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- LisMari Voltolini, matrícula 53.194, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242278** e o código CRC **35602CFB**.

DECRETO Nº 40.835, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Vanusa Marques, matrícula 53.190, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries

Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242281** e o código CRC **796CDE7E**.

DECRETO Nº 40.836, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Bianca Santiago Frassini, matrícula 53.196, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242294** e o código CRC **F8D7D8DD**.

DECRETO Nº 40.837, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Roberta dos Santos Miano Mendes, matrícula 53.211, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242785** e o código CRC **2926CC9C**.

DECRETO Nº 40.838, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ketrin Meller, matrícula 53.209, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242808** e o código CRC **7BB7CA2D**.

DECRETO Nº 40.839, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Josedi Ferreira Bezerra Silva, matrícula 53.208, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242818** e o código CRC **C158BDA1**.

DECRETO Nº 40.840, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ivanir Terezinha Veroneze, matrícula 53.207, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242850** e o código CRC **11BD3144**.

DECRETO Nº 40.841, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosana Carla Souza dos Santos, matrícula 53.204, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242867** e o código CRC **20593D6C**.

DECRETO Nº 40.842, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Moreira Hoff Klaumann, matrícula 53.206, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242873** e o código CRC **6A0CB017**.

DECRETO Nº 40.843, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Maria Schünke, matrícula 53.205, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242877** e o código CRC **A992DC06**.

DECRETO Nº 40.844, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Solange Daufenback, matrícula 53.198, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242883** e o código CRC **216D8160**.

DECRETO Nº 40.845, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Soemia Lopes dos Santos, matrícula 53.193, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242890** e o código CRC **3E0CA9EE**.

DECRETO Nº 40.846, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gizeli Raddatz, matrícula 53.189, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242899** e o código CRC **AC311D84**.

DECRETO Nº 40.847, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Alexandre Salfer, matrícula 53.210, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8243288** e o código CRC **3312D339**.

DECRETO Nº 40.848, de 05 de fevereiro de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marinês Reitz do Nascimento, matrícula 53.220, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8243752** e o código CRC **63CC3458**.

DECRETO Nº 40.849, de 05 de fevereiro de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elizabeth Nass Machado, matrícula 53.216, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8243746** e o código CRC **D64FBB4D**.

DECRETO Nº 40.850, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Roseli Fernandes Veiga, matrícula 53.217, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8243744** e o código CRC **64547F4C**.

DECRETO Nº 40.851, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Angela Maria de Almeida Sodré, matrícula 53.218, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8243740** e o código CRC **D77CFFBD**.

DECRETO Nº 40.852, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Francidalva Araújo da Conceição, matrícula 53.197, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8243736** e o código CRC **C3FAE406**.

DECRETO Nº 40.853, de 05 de fevereiro de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marcia de Souza Santos, matrícula 53.214, para o cargo de Professor Educação Infantil .

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8243728** e o código CRC **B47839C6**.

DECRETO Nº 40.854, de 05 de fevereiro de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Morgana de Aguiar, matrícula 53.215, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8243374** e o código CRC **5BBCFF75**.

DECRETO Nº 40.855, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marilene Cunhaque, matrícula 53.212, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8243363** e o código CRC **9F130A0A**.

DECRETO Nº 40.856, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sueli da Silva Gonçalves, matrícula 53.213, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8243358** e o código CRC **92E011E8**.

DECRETO Nº 40.857, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marcia Maria Almeida dos Santos Pessini, matrícula 53.227, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8243948** e o código CRC **A5E8CF3A**.

DECRETO Nº 40.858, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Daiana Cristina Silveira Araujo, matrícula 53.226, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8243999** e o código CRC **13078440**.

DECRETO Nº 40.859, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Andrielle Cristina do Nascimento, matrícula 53.228, para o cargo de Professor Educação

Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244015** e o código CRC **F2461AB0**.

DECRETO Nº 40.860, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Eliete Miranda Schwaab, matrícula 53.225, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244056** e o código CRC **4252D2D5**.

DECRETO Nº 40.861, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Angela Carla Cordeiro Schneider Kniess, matrícula 53.224, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244079** e o código CRC **59380F9B**.

DECRETO Nº 40.862, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gislei Cristina Gonçalves, matrícula 53.223, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244099** e o código CRC **98790578**.

DECRETO Nº 40.863, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Débora Aparecida Hoffmann Rodrigues, matrícula 53.222, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244150** e o código CRC **27604E63**.

DECRETO Nº 40.864, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Chirley Machado, matrícula 53.221, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244173** e o código CRC **24779D6E**.

DECRETO Nº 40.865, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 17 de março de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Roseli Aparecida do Nascimento, matrícula 53.219, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244207** e o código CRC **52A61B75**.

DECRETO Nº 40.866, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- José Luís da Costa, matrícula 53.233, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244238** e o código CRC **C7054A54**.

DECRETO Nº 40.867, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Paula Cristina da Silva, matrícula 53.232, para o cargo de Professor Educação Infantil .

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244291** e o código CRC **25CF8F69**.

DECRETO Nº 40.868, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lucinalva Corrêa de Castro Pereira, matrícula 53.230, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244303** e o código CRC **F3AA3C80**.

DECRETO Nº 40.869, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 29 de junho de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Cristiane Rovinski, matrícula 53.229, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244320** e o código CRC **0D25EA9A**.

DECRETO Nº 40.870, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Juscelâini de Oliveira, matrícula 53.231, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244354** e o código CRC **E56244A2**.

DECRETO Nº 40.871, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Kamila Borba Klock, matrícula 53.236, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246056** e o código CRC **B5DA5BCD**.

DECRETO Nº 40.872, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Roseli Fernandes Furtado, matrícula 53.237, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246164** e o código CRC **E30937FF**.

DECRETO Nº 40.873, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Leila de Borba Tambosi, matrícula 53.234, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246184** e o código CRC **E2C5684B**.

DECRETO Nº 40.874, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cristiane Fatuche Gaspar, matrícula 53.235, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246216** e o código CRC **DD486454**.

DECRETO Nº 40.875, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carmem Henrique Vilck, matrícula 53.238, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246736** e o código CRC **9316D7C3**.

DECRETO Nº 40.876, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosilene de Barros Silva, matrícula 53.240, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246765** e o código CRC **250BE20E**.

DECRETO Nº 40.877, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 10 de março de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Silvete Pires Pond, matrícula 53.239, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246792** e o código CRC **E02D2EA1**.

DECRETO Nº 40.878, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luciana Censi Elias, matrícula 53.241, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246820** e o código CRC **A6DDE751**.

DECRETO Nº 40.900, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

- Marco Aurélio Chianello, para o cargo de Gerente de Planejamento.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8250433** e o código CRC **DAF87865**.

DECRETO Nº 40.899 de 05 de fevereiro de 2021.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

- José Leomar Gonçalves, para o cargo de Gerente Administrativo Financeiro.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8250403** e o código CRC **E913C22C**.

DECRETO Nº 40.898 de 05 de fevereiro de 2021.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

- Elisa Pereira Lisboa, para o Cargo de Gerente da Escola Pública de Trânsito.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8250364** e o código CRC **BFFC0D8F**.

DECRETO Nº 40.897 de 05 de fevereiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

- Zaira Ruth Passig, no Cargo de Coordenadora II da Área da Junta Militar.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8250327** e o código CRC **CE1680CC**.

DECRETO Nº 40.896 de 05 de fevereiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 04 de fevereiro de 2021:

- Maria Guilhermina Murtinho de Borba, no Cargo de Coordenadora I de Apoio Administrativo.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8250318** e o código CRC **EF45A43D**.

DECRETO Nº 40.895 de 05 de fevereiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2021:

- Thais Cidral Testoni, no cargo de Coordenadora I de Processos Judiciais e Administrativos.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8250293** e o código CRC **C15662B6**.

DECRETO Nº 40.894 de 05 de fevereiro de 2021.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2021:

- Jane Batista Martins Farias, no cargo de Coordenadora I de Apoio à Diretoria Administrativa e Financeira.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8250272** e o código CRC **A314ADE5**.

DECRETO Nº 40.893 de 05 de fevereiro de 2021.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº

266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

- Caio Luciano Berndt, para o cargo de Coordenador I da Área de Atendimento.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8250256** e o código CRC **CF1C7FDA**.

DECRETO Nº 40.892 de 05 de fevereiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

- Christian Chermak, para o cargo de Gerente de Contadoria Geral.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8250239** e o código CRC **1EA09B42**.

DECRETO Nº 40.891 de 05 de fevereiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

- Carla de Ávila França, para o cargo de Coordenadora I da Área Financeira.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8250212** e o código CRC **EC0465E1**.

DECRETO Nº 40.890 de 05 de fevereiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

- Maico Bettoni, para o cargo de Gerente da Unidade de Fiscalização de Tributos.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8250169** e o código CRC **AFADAFAC**.

DECRETO Nº 40.889 de 05 de fevereiro de 2021.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

- José Emídio de Barros Filho, para o cargo de Coordenador I da Unidade de Planejamento.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8250143** e o código CRC **BFC0B0EE**.

DECRETO Nº 40.888 de 05 de fevereiro de 2021.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº

266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

- Vânio Lester Kuntze, para o cargo de Coordenador II da Unidade de Planejamento.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8250126** e o código CRC **7855BD6A**.

DECRETO Nº 40.887 de 05 de fevereiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

- Marcos Alexandre Polzin, para o cargo de Coordenador I da Unidade de Pesquisa, Documentação e Georreferenciamento.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8250103** e o código CRC **B7F24357**.

DECRETO Nº 40.886 de 05 de fevereiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

- Luiz Fernando Hagemann, para o cargo de Coordenador I da Unidade de Mobilidade.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8250080** e o código CRC **A5DA812E**.

DECRETO Nº 40.885 de 05 de fevereiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

- Rodrigo Alexandre Mafra, para o cargo de Coordenador I da Unidade de Desenvolvimento Sustentável.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8250043** e o código CRC **27274DD1**.

DECRETO Nº 40.884 de 05 de fevereiro de 2021.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

- Marilene Bulla, para o cargo de Coordenadora I da Unidade de Processos e Gestão.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8249987** e o código CRC **BB3CBC24**.

DECRETO Nº 40.883, de 05 de fevereiro de 2021.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

- Willian Escher, para o cargo de Coordenador I da Unidade de Economia.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8249909** e o código CRC **DAD8B352**.

DECRETO Nº 40.882, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

- Eva de Souza Croll Moy, para o cargo de Gerente de Informação e Atendimento ao Cidadão.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8249871** e o código CRC **D99CF127**.

DECRETO Nº 40.881, de 05 de fevereiro de 2021

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 07 de fevereiro de 2021:

- Eva de Souza Croll Moy, do cargo de Coordenadora I da Área de Informação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8249696** e o código CRC **90D521D4**.

DECRETO Nº 40.880, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

- Bárbara Daiany Warsch Teston, para o cargo de Coordenadora I de Gestão Administrativa.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8249660** e o código CRC **8D2A9576**.

DECRETO Nº 40.879, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

- Simone Sales da Silva, para o cargo de Coordenadora I de Ouvidoria.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8249532** e o código CRC **A0F48CCC**.

DECRETO Nº 40.902 de 05 de fevereiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de fevereiro de 2021:

- Otacílio Dantas da Silva, para o cargo de Gerente Financeiro e de Faturamento Hospitalar.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8250633** e o código CRC **A4397BCF**.

DECRETO Nº 40.901, de 05 de fevereiro de 2021

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 04 de fevereiro de 2021:

- Otacílio Dantas da Silva, do cargo de Gerente Administrativo.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8250601** e o código CRC **1CF7DE31**.

DECRETO Nº 40.903, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

Considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que o art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído um (01) cargo de Gerente de Controle e Gestão da Secretaria de Infraestrutura Urbana para a Subprefeitura da Região Centro-Norte a partir do dia 8 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica redistribuído um (01) cargo de Gerente de Drenagem da Secretaria de Infraestrutura Urbana para a Subprefeitura da Região Leste a partir do dia 8 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Fica redistribuído um (01) cargo de Gerente de Limpeza Urbana da

Secretaria de Infraestrutura Urbana para a Subprefeitura da Região Nordeste a partir do dia 8 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Fica redistribuído um (01) cargo de Gerente de Pavimentação da Secretaria de Infraestrutura Urbana para a Subprefeitura da Região Oeste a partir do dia 8 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Fica redistribuído um (01) cargo de Gerente de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana para a Subprefeitura da Região Sudeste a partir do dia 8 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Fica redistribuído um (01) cargo de Gerente de Suporte Técnico da Secretaria de Infraestrutura Urbana para a Subprefeitura da Região Sudoeste a partir do dia 8 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Fica redistribuído um (01) cargo de Gerente Administrativo para a Subprefeitura da Região Sul a partir do dia 8 de fevereiro de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8251072** e o código CRC **0F52724F**.

DECRETO Nº 40.904, de 05 de fevereiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, interinamente, a partir de 08 de fevereiro de 2021, nas Subprefeituras da Região Centro-Norte (SPCN), Leste (SPL), Nordeste (SPNE), Oeste (SPO), Sudeste (SPSE), Sudoeste (SPSO), Sul (SPS) e Pirabeiraba (SPP), e de forma cumulativa ao cargo de Secretário de Infraestrutura Urbana já exercido:

- Jorge Luiz Correia de Sá, para o cargo de Subprefeito (interino).

Adriano Borschein Silva



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/02/2021, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8251081** e o código CRC **F762BD9B**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 015, de 04 de fevereiro de 2021.

Autoriza condutores de veículo oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos do parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, bem como nos termos do artigo 12 do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos do parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os seguintes servidores do quadro de lotação do IPREVILLE, não ocupantes do cargo de motorista:

- a) Aline de Souza Leal, ocupante do cargo de Secretaria Executiva, matrícula nº 89;
- b) Cristiane Vansuita, ocupante do cargo de Advogado, matrícula nº 89;
- c) Felipe Rafael Popovicz, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 71;
- d) Guilherme Machado Casali, ocupante do cargo de Advogado, matrícula nº 28;
- e) Hélio Eugênio Lunelli, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 7;
- f) Juliano Hadlich Fidelis, ocupante do cargo de Advogado, matrícula nº 24;
- g) Ligia Correa da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 09;

- h) Marco Aurelio Correa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 14;
- i) Sérgio Luiz Miers, ocupante do cargo de Administrador, matrícula nº 62;
- j) Silvia Boppré, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 98;
- k) Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 116;
- l) Vilson Meier, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 124.

Art. 2º Os servidores previamente autorizados nesta Portaria poderão, em situações excepcionalmente exigidas, conduzir o veículo oficial do IPREVILLE devendo, para tanto, possuírem habilitação para condução do veículo e assinarem Termo de Responsabilidade para Condução de Veículo Oficial específico, conforme Anexo 8227364.

Art. 3º Em virtude da delegação conferida pelo Secretário de Administração e Planejamento, caberá, nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, à Gerência da Unidade Administrativa do IPREVILLE:

- I - definir a frota de veículos próprios e locados do IPREVILLE;
- II - instituir o sistema de controle de veículos;
- III - adotar providências necessárias à substituição e consertos dos veículos oficiais;
- IV - autorizar a circulação de veículos mediante solicitação de responsáveis pelos setores requerentes, que deverão estar devidamente credenciados mediante assinatura de Termo de Responsabilidade para Condução de Veículo Oficial;
- V - autorizar, motivadamente, a circulação de veículos fora do horário normal de expediente e em circunstâncias especiais, devendo ser expedida, em qualquer hipótese, a respectiva Autorização para Saída de Veículo, estabelecida conforme modelo definido pela Secretaria de Administração;
- VI - organizar o registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e de combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação de cada veículo oficial, bem como por sua limpeza;
- VII - autorizar a saída de veículo oficial, informando aos vigilantes do IPREVILLE, entregando a chave do veículo ao condutor designado;

Art. 4º O veículo oficial que será devidamente identificado nos termos do art. 2º do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, trata-se exclusivamente do veículo locado permanentemente, não se fazendo tal exigência para os veículos que forem locados por diária.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 032, de 01 de março de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 04/02/2021, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8226596** e o código CRC **2469E58E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 020/2021

A Controladora-Geral, no exercício de suas atribuições, resolve:

Determinar o desobestamento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 43/20**, tendo vista o recebimento do laudo da Junta Médica Oficial, conforme Memorando nº 8225761/2021 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 04/02/2021, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8227348** e o código CRC **36C142DA**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UPP

PORTARIA SAMA Nº 009/2021

A Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.298 de 04 de Janeiro de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 031/2021**, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Vetsul Comercio de Medicamentos Eireli**, inscrita no CNPJ nº **28.591.670/0001-49**, que tem por objeto **aquisição de ração animal, vitaminas e alimentos para os animais do Parque Zoobotânico de Joinville da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

Fiscais:

Camila Cristina Colares, matrícula 52.958 - Efetivo;

Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Efetivo;

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Efetivo;

Sydnei Ferreira Guimarães, matrícula 43.769 - Suplente;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti**, **Secretário (a)**, em 04/02/2021, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8204045** e o código CRC **0B076BC9**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UPP

PORTARIA SAMA Nº 008/2021

A Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.298 de 04 de Janeiro de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 027/2021**, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Norskpar Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ nº **07.869.224/0001-83**, que tem por objeto **aquisição de ração animal, vitaminas e alimentos para os animais do Parque Zoobotânico de Joinville da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**.

Fiscais:

Camila Cristina Colares, matrícula 52.958 - Efetivo;

Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Efetivo;

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Efetivo;

Sydney Ferreira Guimarães, matrícula 43.769 - Suplente;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência,

relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti**, **Secretário (a)**, em 04/02/2021, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8204113** e o código CRC **8323A9A6**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UPP

PORTARIA SAMA Nº 007/2021

A Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.298 de 04 de Janeiro de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 030/2021**, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Licitavet Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ nº **09.483.617/0001-80**, que tem por objeto **aquisição de ração animal, vitaminas e alimentos para os animais do Parque Zootônico de Joinville da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**.

Fiscais:

Camila Cristina Colares, matrícula 52.958 - Efetivo;

Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Efetivo;

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Efetivo;
Sydney Ferreira Guimarães, matrícula 43.769 - Suplente;
Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti**,
Secretário (a), em 04/02/2021, às 14:23, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8204155** e o
código CRC **97915EE7**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 029/2021

Concessão de Autorização nº 326 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse do Sr. Isequiel Nehls, em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 8203387/2021 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 326 ao Sr. Isequiel Nehls, CPF nº 005.758.889-97.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 04/02/2021, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8203550** e o código CRC **1750B996**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 20/2021

Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 art. 8º, § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 8127510/2021 - SEINFRA.UTP.

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatário Titular Transferente: **Adriano Lucio Coppi**

Protocolo: nº **1663 de 12/01/2021**

Autorização: nº **127**

RG nº **1.844.561** e CPF nº **035.945.389-90**

PARA

Autorizatário Transferido: **Daniel Luiz Limas**

RG nº **5.803.336** e CPF nº **062.626.709-98**



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 04/02/2021, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8127827** e o código CRC **CE9B5EBA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 030/2021

Concessão de Autorização nº 325 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da Sra. Josiele Luiz Chaves Fernandes, em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 8206678/2021 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 325 da Sra Josiele Luiz Chaves Fernandes, CPF nº 054.256.409-27.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 04/02/2021, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8206882** e o código CRC **E5D32DAA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 001/21

Concessão de Autorização nº 324 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda., em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI

nº 8211873/2021 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 324 da empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda., CNPJ nº 02.385.909/0002-11.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 04/02/2021, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8211940** e o código CRC **E5517E39**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 31/2021

Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 art. 8º, § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 8212133/2021 - SEINFRA.UTP.

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatário Titular Transferente: **Bruno Moreira**

Protocolo: nº **3537 de 21/01/2021**

Autorização: nº **074**

RG nº **5.262.647** e CPF nº **066.818.629-18**

PARA

Autorizatário Transferido: **Júlio César Briesemeister**

RG nº **3.554.454** e CPF nº **004.492.549-25**



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 04/02/2021, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8212184** e o código CRC **2EB38096**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.USP/SEPROT.USP.ASP

PORTARIA 020/2021 - SEPROT

Compõe a Comissão para Fiscalização do Contrato nº 611/2020.

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), juntamente com as chefias das Secretarias municipais contempladas pelos serviços do Termo de Contrato nº 611/2020, no exercício de suas atribuições, RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão Acompanhamento e Fiscalização - CAF - concomitantemente técnica e administrativa - do Contrato nº 611/2020, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT) e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, que tem por objeto a prestação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância humana patrimonial desarmada e vigilância eletrônica monitorada, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais de unidades da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:

Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42.230; Titular

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968.

Suplente:

Silvia Moreira da Silva - matrícula 26.541;

Fiscais de unidades da Secretaria de Educação - SED:

Júlio César Rodrigues Abilino - matrícula 49.093; Titular

Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42.230; e

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968.

Suplente:

Elexandro Fagundes - matrícula 45.573.

Fiscais de unidades da Secretaria de Saúde - SES:

Fabrcio da Rosa - matrícula 41.271; Titular

Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42.230; e

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968.

Suplente:

José Valternei Back Filho - matrícula 40.063.

Fiscais para o Hospital Municipal São José - HMSJ:

Fabrcio da Rosa - matrícula: 41.271; Titular

Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42.230; e

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968.

Suplente:

Otacilio Dantas da Silva - matrícula 93.944.

Fiscais de unidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA:

Rafael Lanza - matrícula 44.267; Titular

Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42.230; e

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968.

Suplente:

Alessandra Skrypec - matrícula 49.165.

Fiscais de unidades da Secretaria de Assistência Social - SAS:

Marcos Venicius de Oliveira - matrícula 46.071; Titular

Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42.230; e

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968.

Suplente:

Tatiane Schroeder Wunderlich - matrícula 33.828.

Fiscais de unidades da Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:

Samuel Luiz Bernardes Gomes - matrícula 616/DETRANS; Titular

Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42.230; e

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968.

Suplente:

Patricia Negherbon - matrícula 751/DETRANS.

Fiscais de unidades da Secretaria de Esportes - SESPORTE:

André Lisboa Reyes - matrícula 48.859; Titular

Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42.230; e

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968.

Suplente:

Noeli Thomaz Vojniek - matrícula 23.536.

Fiscais de unidades da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

Claudinei Francisco Silva - matrícula 38.175; Titular

Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42.230; e

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968.

Suplente:

Jean Carlos de Freitas - matrícula 32.471.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - encaminhar para as unidades de sua responsabilidade na fiscalização contratual as ações e demandas necessárias para melhoria da segurança e prevenção de sinistros.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato também compete a fiscalização administrativa e técnica, conforme IN 05/2017- SEGES/MP- ANEXO VIII-A e VIII-B, destacadamente o que segue:

I - Executar as medições e IMRs do serviço prestado;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos empregados da contratada com dedicação exclusiva;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 02/02/2021, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti, Secretário (a)**, em 02/02/2021, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 03/02/2021, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 03/02/2021, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 03/02/2021, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/02/2021, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8125104** e o código CRC **05B98813**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 19/2021

A Controladora Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela

Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras TATIELI BOEGERSHAUSEN, MARIA ANGELA NOLLI e MARIANA DEUD, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 04/21**, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Marcelo Fidêncio, matrícula nº 17136, condutor de veículo automotor, lotado na Subprefeitura da Região Sudoeste, com relação a consecutivas faltas injustificadas apresentadas, conforme informações contidas no Memorando nº 1/21 - Gabinete do Secretário / SEINFRA (SEI 8203395) e documentos anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II e IX, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 04/02/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8203416** e o código CRC **B03DF218**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD

PORTARIA Nº 10/2021

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições:

Designa:

a partir de 08.02.2021:

O servidor Mateus Formigari, matrícula nº 50.331, lotado na Secretaria de Comunicação, para função gratificada de coordenação com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor.

Secretário de Comunicação
Thiago Boeing



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8241749** e o código CRC **508C7BEF**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 21/2021

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar, a servidora Nádia Mascarello, matrícula nº 47629 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora de Assessoria à Alta Complexidade e Situações de Calamidade e Emergência, a partir do dia 5 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8243558** e o código CRC **F0534119**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n.º 22/2021

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar, o servidor Denio Murilo de Aguiar, matrícula n.º 40486 na Função Gratificada de 40% no cargo de Coordenador de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, a partir do dia 5 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 12:46, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244086** e o código CRC **6B6D654C**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 011/2021/HMSJ

**Designa servidores para a fiscalização do contrato
102/2015 - CMDI do Hospital Municipal São José**

**e institui Comissão de Recebimento para
certificação e conferência dos respectivos
documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato n.º 102/2015 do Hospital Municipal São José:

Titulares:

- I. Cláudia Leticia Ferreira Posser - Matrícula nº 69111;
- II. Daniel Eduardo da Siva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444;
- III. Patrícia de Oliveira Frenclino - Matrícula nº 80311;
- IV. Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377.

Suplente:

- I. Arnaldo Boege Junior - Matrícula nº 70211.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- I. Claudia Leticia Ferreira Posser - Matrícula nº 69111;
- II. Daniel Eduardo da Siva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444;
- III. Patrícia de Oliveira Frenclino - Matrícula nº 80311;
- IV. Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377.

Suplente:

- I. Arnoldo Boege Junior - Matrícula nº 70211.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a Portaria 322/2020, de 04 de maio de 2020.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2021, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8239569** e o código CRC **097066A7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 090/2021

Nomeia servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 04 de fevereiro de 2021:

- Grasiela Grosselli, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Henrique Ludwigo Deckmann.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 05/02/2021, às 13:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8243514** e o código CRC **FA982AF9**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

PORTARIA SAMA N° 011/2021

Designa servidor para função gratificada.

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Schirlene Chegatti, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei n° 7.043 de 20 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art 1º Designar o servidor o servidor **Josimar Neumann**, matrícula 44845, **com percentual de (30%)** para a função gratificada de Líder de Área, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246503** e o código CRC **71A69582**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

PORTARIA SAMA Nº 012/2021

Designa servidor para função gratificada.

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Schirlene Chegatti, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043 de 20 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art 1º Designar o servidor o servidor **Brayam Luiz Batista Perini**, matrícula 44093, **com percentual de (50%)** para a função gratificada de Líder de Área, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti**,
Secretário (a), em 05/02/2021, às 16:09, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246633** e o
código CRC **0A20D899**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 87/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 234/2018, firmado entre o Município de Joinville e Fabia Marcondes de Souza ME – CEI Formando Sonhos, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 234/2018, firmado entre o Município de Joinville e Fabia Marcondes de Souza ME – CEI Formando Sonhos, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1134/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8234490** e o código CRC **482C72B7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 118/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 662/2019, firmado entre o Município de Joinville e Marlaide de Fatima Haveroth Zilz - Centro de Educação Infantil Zé Colméia, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 662/2019, firmado entre o Município de Joinville e Marlaide de Fatima Haveroth Zilz - Centro de Educação Infantil Zé Colméia, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a

regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1266/2019 - SED.GAB, de 19/12/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8247340** e o código CRC **411E1308**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 117/2021 - SED.GAB**

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 319/2018, firmado entre o Município de Joinville e Marleide de Fátima Haveroth Zilz - Centro de Educação Infantil Zé Colméia, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 319/2018, firmado entre o Município de Joinville e Marleide de Fátima Haveroth Zilz - Centro de Educação Infantil Zé Colméia, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1137/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8247317** e o código CRC **0B0E6B2F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 116/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 455/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Ventania Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 455/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Ventania Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da

área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1156/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8247285** e o código CRC **179E7FBE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 115/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 212/2018, firmado entre o

Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Ventania Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 212/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Ventania Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1157/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8247257** e o
código CRC **3F22531D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 114/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 233/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Tia Vera, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 233/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Tia Vera, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos

contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1132/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8247166** e o código CRC **8AB8C103**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 113/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 465/2018, firmado entre o Município de Joinville e Silvia Maria Pereira Fernandes - Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 465/2018, firmado entre o Município de Joinville e Silvia Maria Pereira Fernandes - Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a

Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1142/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8247095** e o código CRC **EE4C1472**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 112/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 645/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 645/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1229/2019 - SED.GAB, de 06/12/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8247050** e o código CRC **E560A8BF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 111/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 407/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 407/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº

039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de

frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1151/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8247024** e o código CRC **A5881781**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 110/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 227/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Reino da Criança Ltda ME, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 227/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Reino da Criança Ltda ME, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1143/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246991** e o código CRC **35B2EAD2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 109/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 315/2018, firmado entre o Município de Joinville e Maria Madalena Aranda Wenceslau - Centro de Educação Infantil Reino da Alegria, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 315/2018, firmado entre o Município de Joinville e Maria Madalena Aranda Wenceslau - Centro de Educação Infantil Reino da Alegria, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as

ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1118/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246504** e o código CRC **9084299B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 108/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 408/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Faquini Ltda - Centro de Educação Infantil Recanto dos Anjos, oriundo do edital de

Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 408/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Faquini Ltda - Centro de Educação Infantil Recanto dos Anjos, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1153/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246418** e o
código CRC **DF9150D6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 107/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 497/2018, firmado entre o Município de Joinville e Cristiane Ramos – ME CEI Príncipe da Paz, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 497/2018, firmado entre o Município de Joinville e Cristiane Ramos – ME CEI Príncipe da Paz, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos

contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1140/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246328** e o código CRC **53E924A6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 106/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 326/2018, firmado entre o Município de Joinville e Cristiane Ramos ME - Centro Educacional Infantil Príncipe da Paz, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 326/2018, firmado entre o Município de Joinville e Cristiane Ramos ME - Centro Educacional Infantil Príncipe da Paz, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1138/2019 - SED.GAB, de 25/02/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246229** e o código CRC **E8480C94**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 105/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 644/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Presente de Deus Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 644/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Presente de Deus Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1230/2019 - SED.GAB, de 06/12/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246142** e o código CRC **421C906E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 104/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 266/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Presentes de Deus Ltda - ME - CEI Presentes de Deus - Unidade II, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 266/2018, firmado entre o Município de Joinville e o

Centro de Educação Infantil Presentes de Deus Ltda - ME - CEI Presentes de Deus - Unidade II, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1126/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246072** e o código CRC **398E7DC1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 103/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 265/2018, firmado entre o Município de Joinville e Elisângela Lucas Alves - ME - CEI Presentes de Deus, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 265/2018, firmado entre o Município de Joinville e Elisângela Lucas Alves - ME - CEI Presentes de Deus, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1127/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8245900** e o código CRC **7A6ED1F1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 102/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 602/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pimpolinhos Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 602/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pimpolinhos Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as

ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1200/2019 - SED.GAB, de 27/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8245771** e o código CRC **BA64BF02**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 101/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 665/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequenos Travessos Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 665/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequenos Travessos Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1268/2019 - SED.GAB, de 19/12/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8245609** e o
código CRC **B22EE82D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 100/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 502/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Schulze Ltda – ME – Centro de Educação Infantil Pequenos Bambinos, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 502/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Schulze Ltda – ME – Centro de Educação Infantil Pequenos Bambinos, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo
Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo
Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo
Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo
Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo
Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo
Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1139/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8245476** e o código CRC **AE3B37FE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 99/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 211/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Shulze Ltda - ME (CEI Pequenos Bambinos), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 211/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Shulze Ltda - ME (CEI Pequenos Bambinos), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases

da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1141/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8245430** e o código CRC **CA95A853**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 98/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 600/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 600/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1193/2019 - SED.GAB, de 26/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8245384** e o código CRC **78A1C3F2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 97/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 316/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 316/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº

039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1130/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8245283** e o código CRC **376849CD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 96/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de

Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 646/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Infantil Pequeninos de Jesus Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 646/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Infantil Pequeninos de Jesus Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1241/2019 - SED.GAB, de 13/12/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8245245** e o código CRC **95BD217A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 95/2021 - SED.GAB**

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 214/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Infantil Pequeninos de Jesus Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 214/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Infantil Pequeninos de Jesus Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo
Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo
Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo
Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo
Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo
Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo
Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1122/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8245192** e o código CRC **51BC1848**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 94/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 576/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Kairós Kids Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de

25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 576/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Kairós Kids Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1192/2019 - SED.GAB, de 26/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8245145** e o código CRC **BA0CDDE1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 93/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 318/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Kairós Kids Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 318/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Kairós Kids Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1120/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8245069** e o código CRC **5F12A6D4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 92/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 226/2018, firmado entre o Município de Joinville e a Creche CEI Prole Feliz Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e

Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 226/2018, firmado entre o Município de Joinville e a Creche CEI Prole Feliz Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1124/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244966** e o código CRC **C07389D5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 86/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 194/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Filhos de Davi Ltda ME, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 194/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Filhos de Davi Ltda ME, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1136/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8234454** e o código CRC **E9A33254**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 85/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 237/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Pimpolhos Ltda. – CEI Fazendo Arte, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 237/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Pimpolhos Ltda. – CEI Fazendo Arte, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1133/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8234437** e o código CRC **A731714C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 84/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 215/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fazendinha Ltda (CEI Fazendinha), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 215/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fazendinha Ltda (CEI Fazendinha), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1135/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8234387** e o
código CRC **FD8FBF33**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 83/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 664/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda. - C.E.I. Fadinha, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 664/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda. - C.E.I. Fadinha, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo
Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo
Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo
Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo
Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo
Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo
Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos

contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1267/2019 - SED.GAB, de 19/12/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8234109** e o código CRC **52230BF3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 82/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 340/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 340/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1131/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8233505** e o código CRC **57A4B199**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 81/2021 - SED.GAB**

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 228/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 228/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1154/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8233363** e o código CRC **42179337**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 80/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 213/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Ltda (CEI Espaço do Parque), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 213/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Ltda (CEI Espaço do Parque), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos

e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1150/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8233197** e o código CRC **34D6A57D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 79/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 456/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Criando Sonhos Ltda, oriundo do edital de

Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 456/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Criando Sonhos Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1128/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8233114** e o
código CRC **CF409DF4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 78/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 320/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Criando Sonhos Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 320/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Criando Sonhos Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos

contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1129/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8233054** e o código CRC **0BBBBF8E3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 77/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 661/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Construindo Sonhos Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 661/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Construindo Sonhos Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a

regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1273/2019 - SED.GAB, de 20/12/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8233013** e o código CRC **DA95895E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 76/2021 - SED.GAB**

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 601/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/201.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 601/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1199/2019 - SED.GAB, de 27/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8232954** e o código CRC **4A3E67EE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 75/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 224/2018, firmado entre o Município de Joinville e Nicélia Maria Barone de Oliveira - ME (CEI Cantinho da Criança), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 224/2018, firmado entre o Município de Joinville e Nicélia Maria Barone de Oliveira - ME (CEI Cantinho da Criança), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos

e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1117/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8232633** e o código CRC **E281634F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 74/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 317/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Dayane Ltda - CEI Brincar e Aprender,

oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 317/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Dayane Ltda - CEI Brincar e Aprender, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1121/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8232451** e o
código CRC **2E7C1367**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 73/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 236/2018, firmado entre o Município de Joinville e Lucimara Adriani Diomario Klahold – CEI Arco Iris, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 236/2018, firmado entre o Município de Joinville e Lucimara Adriani Diomario Klahold – CEI Arco Iris, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos

contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1123/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8232222** e o código CRC **42118E5C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 72/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 501/2018, firmado entre o Município de Joinville e Rita de Cássia Fernandes Becker – ME (CEI Algodão Doce), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 501/2018, firmado entre o Município de Joinville e Rita de Cássia Fernandes Becker – ME (CEI Algodão Doce), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1119/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8231632** e o código CRC **D2DD143B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 71/2021 - SED.GAB**

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 225/2018, firmado entre o Município de Joinville e Rita de Cássia Fernandes Becker - ME (CEI Algodão Doce), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 225/2018, firmado entre o Município de Joinville e Rita de Cássia Fernandes Becker - ME (CEI Algodão Doce), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Efetivo

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Efetivo

Solange Veiga da Maia - Suplente

Adriana Grubba Nunes Casas - Efetivo

Isabel Cristina Carvalho da Silva - Suplente

Sandra Oliveira de Córdova - Efetivo

Solange de Souza Seger - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Efetivo

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Efetivo

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Kerolin Tuany Batista da Silva - Efetivo

Taciana Machado dos Santos - Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Efetivo

Mariane Dias - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1125/2019 - SED.GAB, de 12/11/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8231423** e o código CRC **89E501F1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP

PORTARIA Nº 15/2021/SMS

O Secretário da Saúde do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 7/1993 dispõe, em seu art. 14, *caput*, que "a ninguém é dado o direito de descumprir ordens, instruções, normas e medidas que a autoridade de saúde prescrever, com objetivo de evitar e/ou de controlar a ocorrência, difusão e agravamento das doenças transmissíveis e evitáveis";

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.259/1975, segundo a qual a autoridade sanitária é obrigada a adotar, prontamente, as medidas indicadas para o controle de doença transmissível, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente (art. 12), bem como que, em tais situações, as pessoas físicas e as entidades públicas ou privadas ficam sujeitas ao controle determinado pela autoridade sanitária (art. 13);

Considerando que, no âmbito do Município de Joinville, a direção única do Sistema Único de Saúde é exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 9º, III, da Lei nº 8.080/1990;

Considerando que os indicadores epidemiológicos e as informações estratégicas em saúde indicam a desaceleração do contágio por COVID-19 em Joinville;

Considerando a necessidade de equilíbrio das medidas de prevenção do contágio por COVID-19 com o regular funcionamento dos serviços essenciais e atividades econômicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VIII do art. 2º da Portaria nº 155/2020/SMS, de 25 de agosto de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

VIII- A lotação de cada veículo deverá ser limitada ao equivalente a 70% (cinquenta por cento) de sua capacidade nominal." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 177/2020/SMS, de 06 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8220510** e o código CRC **65A5DA1D**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP

PORTARIA GABP N° 014/2021

Abre período de inscrições para os Agentes de Trânsito interessados em trocar o turno de trabalho

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014; tendo em vista o disposto na Portaria nº 042/2015 - DETRANS, abre prazo para inscrição dos Agentes de Trânsito interessados em trocar o turno de trabalho noturno para o turno de trabalho matutino.

1. DAS INSCRIÇÕES

Os Agentes de Trânsito interessados em trocar, o turno de trabalho noturno para o turno de trabalho matutino, deverão realizar inscrição por meio de formulário específico, disponível com o Supervisor Fábio Luis Risso, no horário das **18h00 às 00h00**, no período de **08 a 10 de fevereiro de 2021**.

2. DOS CRITÉRIOS

Serão observados os critérios estipulados na Portaria nº 042/2015.

3. DAS VAGAS

3.1 Está disponibilizada uma (01) vaga, para troca do turno de trabalho noturno para o turno matutino, para a função de agente de trânsito da área de ostensivo e fiscalização.

4. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

4.1 A seleção será realizada nas seguintes etapas:

4.1.1 Fase de manifestação de interesse, preenchimento da inscrição conforme item 1 – Das inscrições;

4.1.2 Fase de verificação das inscrições;

4.1.3 Fase de entrevista do servidor e recebimento dos documentos comprobatórios, quando for o caso. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues até o prazo de 03 (três) dias úteis após o prazo do término das inscrições.

4.2 A divulgação dos servidores inscritos ficará disponível nos murais, junto ao relógio ponto.

4.3 O resultado definitivo será publicado em Portaria no Diário Oficial do Município de Joinville e afixado nos murais, contendo os candidatos em ordem de classificação, quantificados os critérios utilizados para desempate.

4.4 Ficará disponível no Núcleo de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, o procedimento de preenchimento de vagas, documentos e critérios para consulta dos interessados.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Casos omissos serão resolvidos pela Autoridade de Trânsito.

5.2 Dúvidas decorrentes deste processo de preenchimento de vagas deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2021

Alexandre Roger Demaria
Gerente de Trânsito

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- **Nome:** _____
- **Matrícula:** _____
- **Turno Atual:** _____

Item: 1

Gerência: Trânsito

Tipo de Vaga: vaga

Turno: Matutino, das 06h30 às 12h42 de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h

aos sábados

Função: Agente de trânsito da área de ostensivo e fiscalização

Vagas Ofertadas: 01

PREENCHIMENTO PELO SERVIDOR

I – É portador de doença que impossibilite o trabalho na área/turno de atuação?

() Não () Sim - Necessário comprovação.

Descreva _____

II – Possui dependentes com deficiência?

() Não () Sim - Necessário comprovação e motivação.

Descreva _____

III – Tem filhos menores matriculados em escola pública que não disponibiliza vaga em outro horário?

() Não () Sim - Necessário comprovação.

Descreva _____

IV – Está matriculado ou passou no vestibular/processo seletivo em curso de graduação ou especialização, que conflite com o horário de trabalho?

() Não () Sim - Necessário comprovação.

PREENCHIMENTO PELO RH

V – Número de incidência de atrasos e saídas antecipadas nos últimos 365 dias, contados a partir da data publicação da Portaria que iniciará o processo seletivo;

VI - Número de faltas nos últimos 365 dias, contados a partir da data publicação da Portaria que iniciará o processo seletivo;

VII- Soma da última avaliação de desempenho;

VIII – Tempo de serviço no órgão de trânsito municipal de Joinville.

IX – Idade do servidor



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 05/02/2021, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2021, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8243542** e o código CRC **6E134EEC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 091/2021**Exonera servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 05 de fevereiro de 2021:

- Elpidio Zimmermann, do Cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Adilson Luiz Girardi.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 05/02/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8248278** e o código CRC **C75201C6**.

EDITAL SEI N° 8242452/2021 - SES.UAP

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021/SMS

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a edição, pelo Município de Joinville, do Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando que, no âmbito do Município de Joinville, a direção única do Sistema Único de Saúde é exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 9º, III, da Lei nº 8.080/1990;

Considerando a necessidade de articulação e de conjugação de esforços para fins de enfrentamento da pandemia em curso, de forma a possibilitar a obtenção do máximo aproveitamento de todos os insumos e serviços de saúde disponíveis no território do Município;

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, na qualidade de interveniente Promotor, da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, receberá inscrições de **peças jurídicas que tenham interesse em doar para a Administração Pública Municipal solução para fornecimento de acesso simultâneo ao serviço de atendimento compartilhado automático e humano das mensagens instantâneas gratuitas criptografadas de ponto a ponto para implantação do Web Saúde**, em caráter de doação sem ônus ou encargos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital do Chamamento Público 001/2021/SMS e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o recebimento, em caráter de doação sem ônus ou encargos, de solução para fornecimento de acesso simultâneo ao serviço de atendimento compartilhado automático e humano das mensagens instantâneas gratuitas criptografadas de ponto a ponto para implantação do Web Saúde, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas até às **18h00 do dia 19/02/2021**, por meio eletrônico, através do e-mail **ses.uvs.lws@joinville.sc.gov.br**, mediante o envio dos seguintes documentos:

- a. Proposta de doação contendo a descrição, as condições, as especificações, localização de prestação dos serviços, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação (**Anexo I**);
- b. Ficha de Inscrição (**Anexo II**);
- c. Termo de doação assinado por representante legal (**Anexo III**);
- d. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição (**Anexo IV**);
- e. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/>);
- f. Certidão de regularidade fiscal com o FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/>);
- g. Certidão de negativa de débitos com o INSS (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>);
- h. Comprovante do poder de representação legal (exemplo: contrato social, instrumento constitutivo, estatuto, cópia do QSA perante a Receita Federal, etc.).

3.2 No ato da formalização da doação poderão ser solicitados eventuais outros documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

4. DA APRECIÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Atendidas as condições e requisitos exigidos no edital, os documentos apresentados pelas proponentes serão enviados para avaliação da **Unidade Lige Saúde** da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville/SC, a qual apresentará, **no prazo deste edital**, manifestação motivada quanto ao interesse no recebimento da doação.

4.2 Para avaliação e seleção das melhores propostas será considerada a compatibilidade entre a proposta apresentada e o escopo do objeto do Edital

4.3 Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

4.4 O deferimento da inscrição será efetivado por ato do Secretário Municipal da Saúde, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

5.2 Os serviços gratuitos a serem prestados por esse chamamento público não poderão ser utilizados para fins publicitários.

5.4 Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail **ses.uvs.lws@joinville.sc.gov.br**.

5.5 Todos os documentos ficarão disponíveis aos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.

5.6 Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Secretário Municipal da Saúde.

5.7 O Termo de Doação encontra-se no Anexo III e deverá ser preenchido após o aceite da proposta.

ANEXO I - PROPOSTA DE DOAÇÃO

OBJETO	SOLUÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ACESSO SIMULTÂNEO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO COMPARTILHADO AUTOMÁTICO E HUMANO DAS MENSAGENS INSTANTÂNEAS GRATUITAS CRIPTOGRAFADAS DE PONTO A PONTO PARA IMPLANTAÇÃO DO WEB SAÚDE																																			
JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E INTERESSE	<p>De acordo com o Ministério da Saúde, por meio do Boletim Epidemiológico - COE - COVID-19 – 14/03/2020, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia. Isso significa que o vírus está circulando em todos os continentes e há ocorrência de casos oligossintomáticos, o que dificulta a identificação.</p> <p>Deste modo, a disponibilização de solução para fornecimento de acesso simultâneo ao serviço de atendimento compartilhado automático e humano das mensagens instantâneas gratuitas criptografadas de ponto a ponto para implantação do Web Saúde permite ampliar o atendimento à população de Joinville, viabilizar informações e orientações em saúde, bem como a responder a perguntas frequentes realizadas pelos usuários durante 24h por dia.</p> <p>Ações como essa, além de reduzirem o número de casos, tem o potencial de reduzir o impacto para os serviços de saúde, por reduzir o pico epidêmico.</p>																																			
DESCRIÇÃO	<p>I. A credenciada disponibilizará à população de Joinville/SC solução para fornecimento de acesso simultâneo ao serviço de atendimento compartilhado automático e humano das mensagens instantâneas gratuitas criptografadas de ponto a ponto, enviadas pelo aplicativo mensagens mais utilizado pela população para implantação do Web Saúde, o qual contempla a realização dos serviços:</p> <table border="1" data-bbox="376 853 1471 1431"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Registro</td> <td>Registro de número junto ao serviço de mensagens instantâneas gratuitas criptografado de ponta a ponta;</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Implantação</td> <td>Implantação de serviço para operação por 25 atendentes concorrentes;</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>1</td> <td>Treinamentos</td> <td>Treinamento on-line para utilização de sistema para 25 pessoas;</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>25</td> <td>Acessos</td> <td>Permissão para utilização do sistema por 6 meses</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>30</td> <td>Horas</td> <td>Média de 5 horas/mês referente a customização do serviço (exceto implantação)</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>45000</td> <td>Mensagens Recebidas e/ou Respondidas</td> <td>Média de 75.000 mensagens/mês recebidas através de aplicativo de mensagem instantâneas gratuitas criptografadas de ponto a ponto, iniciado pelo usuário ou respondida no período de 24h após envio de mensagem template</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>225000</td> <td>Mensagens Template</td> <td>Média de 37.500 mensagens/mês para alertas, informações e orientações aos munícipes.</td> </tr> </tbody> </table> <p>II. A habilitação das proponentes se dará após a conferência dos documentos apresentados e da capacidade de realização dos serviços a serem prestados;</p> <p>III. A operacionalização, após a habilitação, dependerá da realização do curso de capacitação online promovido pela credenciada, mediante prévio agendamento;</p> <p>IV. A credenciada oferecerá treinamento de forma on-line, com vídeos explicativos, na modalidade EAD, com a possibilidade de tirar dúvidas através de chat com a equipe de suporte;</p> <p>V. A credenciada se comprometerá a atender as seguintes condições e exigências:</p> <ol style="list-style-type: none"> Autorização e/ou licença para utilizar os serviços e/ou ferramentas tecnológicas necessárias ao fornecimento do serviço; O aplicativo de mensagens instantâneas gratuitas com o qual a credenciada fará a integração para fornecer o serviço deverá ser o mais utilizado pela população, de acordo com relatórios das lojas oficiais de aplicativos dos dois sistemas operacionais de smartphones mais utilizados no Brasil. <p>VI. A credenciada deverá se responsabilizar integralmente por:</p>				Item	Quantidade	Unidade	Descrição	1	1	Registro	Registro de número junto ao serviço de mensagens instantâneas gratuitas criptografado de ponta a ponta;	2	1	Implantação	Implantação de serviço para operação por 25 atendentes concorrentes;	3	1	Treinamentos	Treinamento on-line para utilização de sistema para 25 pessoas;	4	25	Acessos	Permissão para utilização do sistema por 6 meses	5	30	Horas	Média de 5 horas/mês referente a customização do serviço (exceto implantação)	6	45000	Mensagens Recebidas e/ou Respondidas	Média de 75.000 mensagens/mês recebidas através de aplicativo de mensagem instantâneas gratuitas criptografadas de ponto a ponto, iniciado pelo usuário ou respondida no período de 24h após envio de mensagem template	7	225000	Mensagens Template	Média de 37.500 mensagens/mês para alertas, informações e orientações aos munícipes.
Item	Quantidade	Unidade	Descrição																																	
1	1	Registro	Registro de número junto ao serviço de mensagens instantâneas gratuitas criptografado de ponta a ponta;																																	
2	1	Implantação	Implantação de serviço para operação por 25 atendentes concorrentes;																																	
3	1	Treinamentos	Treinamento on-line para utilização de sistema para 25 pessoas;																																	
4	25	Acessos	Permissão para utilização do sistema por 6 meses																																	
5	30	Horas	Média de 5 horas/mês referente a customização do serviço (exceto implantação)																																	
6	45000	Mensagens Recebidas e/ou Respondidas	Média de 75.000 mensagens/mês recebidas através de aplicativo de mensagem instantâneas gratuitas criptografadas de ponto a ponto, iniciado pelo usuário ou respondida no período de 24h após envio de mensagem template																																	
7	225000	Mensagens Template	Média de 37.500 mensagens/mês para alertas, informações e orientações aos munícipes.																																	

- a. Autorização e/ou licença para utilizar os serviços e/ou ferramentas tecnológicas necessárias ao fornecimento do serviço.
- b. Disponibilidade de equipamentos necessários para prestar o serviço de forma ininterrupta;
- VII. A credenciada deverá se submeter às orientações da Secretaria da Saúde com relação à utilização dos sistemas informatizados.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Doador:

Razão

social: _____

Nome

fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Município: _____

UF: _____

CEP:

Telefone: (____) _____

- _____

E-mail:

2. Descrição do bem: Pelo presente, venho demonstrar interesse no oferecimento da doação do serviço, conforme especificado na proposta anexa.

3. Donatário:

Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, na qualidade de interveniente Promotor da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.

Joinville, ____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal

CPF

Cargo

Empresa

ANEXO III- TERMO DE DOAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021/SMS

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.184.821/0001-37, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Jean Rodrigues da Silva, doravante denominado DONATÁRIO e a empresa (**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**CNPJ**), com sede na Rua (**ENDEREÇO**), Município de Joinville/SC, neste ato representado por seu representante legal (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), inscrito no CPF/MF sob nº (**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**), daqui em diante denominado DOADORA, na conformidade das cláusulas seguintes, resolvem celebrar o presente Termo de Doação.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o recebimento, em caráter de doação sem ônus ou encargos, de solução para fornecimento de acesso simultâneo ao serviço de atendimento compartilhado automático e humano das mensagens instantâneas gratuitas criptografadas de ponto a ponto para implantação do Web Saúde, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no ANEXO I do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021/SMS a que se vincula o presente.

1.2 Todos os dados e informações resultados da utilização do serviço são de propriedade dos órgãos e entidades, não podendo ser acessados, utilizados ou copiados;

1.4. É vedado o fornecimento de dados da DONATÁRIA e dos órgãos e entidades vinculados a terceiros, inclusive registros de conexão e de acesso, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data de assinatura e encerramento em 06 (seis) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- a. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- b. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

- c. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;
- e. Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá à DOADORA:

- a. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observadas a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DONATÁRIA;
- b. Cumprir as normas regulamentadoras relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- c. Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- d. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- e. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- f. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

- 4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITIVOS

6.1. Os PARTÍCIPES reservam o direito de, a qualquer tempo, aditarem o presente TERMO, visando a suprir possíveis omissões ou melhorar o seu detalhamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos serviços em todos os seus termos.

8.3. Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

8.4. A DOADORA declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

8.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

8.8. O Foro para solucionar eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o de Joinville/SC.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Joinville, ____ de _____ de 2021.

DONATÁRIO

Jean Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

CNPJ/MF nº 08.184.821/0001-37

DOADOR(A)

Nome

Cargo

Razão Social da Empresa
CNPJ

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG/RF: _____ RG/RF: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

(**NOME DA EMPRESA**), inscrito no CNPJ nº (**XX.XXX.XXX/XXXX-XX**), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (**X.XXX.XXX**) e do CPF nº (**XXX.XXX.XXX-XX**), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Joinville, ____ de _____ de 2021.

Nome Completo
Cargo
Razão Social da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242452** e o código CRC **25B6E2D4**.

EXTRATO SEI N° 8128903/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 25 de janeiro de 2021.

O Município de Joinville, através do **Hospital Municipal São José**, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Permissão de Bem Público, referente ao contrato n° 016/2021 – celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa **SPX SERVICOS DE IMAGEM LTDA**, que versa sobre a permissão de uso do bem público sobre espaço físico localizado no interior da Unidade Hospitalar, situada na Avenida Getúlio Vargas n° 488, com área de, no máximo, 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)** mensais, bem como, um condomínio no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** mensais, na forma de Concorrência n° 029/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/02/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/02/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8128903** e o código CRC **C83C6914**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ARP n°: 04/2021****Pregão n° 61/2020****Detentora: MARCELO SIMONI ME****CNPJ n° 04.664.811/0001-48**

Objeto: registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total registrado: R\$ 36.556,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

Data: 08 de fevereiro de 2021.

Prazo de validade da ARP: 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 05/02/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246428** e o código CRC **5B8B21C2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 8225810/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **318/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e para o Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville, assinada em 02/02/2021, no valor de R\$ 442,80 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/02/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/02/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8225810** e o código CRC **559675BD**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8221934/2021 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 324/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SUPRITECNICA EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de Reagentes Imuno hematológicos e Insumos para a Agência Transfusional, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, assinada em 01/02/2021, no valor de R\$ 27.526,20 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/02/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/02/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8221934** e o código CRC **AA3E658A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8220915/2021 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 335/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LABORATORIOS B BRAUN S/A**, que versa sobre a Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquidos de perfusão e solução de hemodiálise, sob Sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Hospital Municipal São José, assinada em 02/02/2021, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/02/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/02/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8220915** e o código CRC **CFE738C8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 8220798/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **336/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BAXTER HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquidos de perfusão e solução de hemodiálise, sob Sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Hospital Municipal São José, assinada em 02/02/2021, no valor de R\$ 14.030,00 (quatorze mil trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/02/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/02/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8220798** e o código CRC **0476CAC5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 8220818/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **337/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BAXTER HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquidos de perfusão e solução de hemodiálise, sob Sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Hospital Municipal São José, assinada em 02/02/2021, no valor de R\$ 80.550,00 (oitenta mil quinhentos e cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/02/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/02/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8220818** e o código CRC **C85379B6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8206894/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 14/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **PR Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**, assinada em **02/02/2021**, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2021, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8206894** e o código CRC **468DF7D5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8248354/2021 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 29/2021

Empenho: 138/2021

Ata de Registro de Preços: 04/2020

Detentora: MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÁGUA MINERAL) PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (50 unidades de água mineral sem gás 20 litros, embalagem plástica retornável, tipo garrafão, marca: Font Life).

Data: 05/02/2021

Valor da autorização: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 05/02/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8248354** e o código CRC **B04DAF42**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 8248330/2021 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 27/2021

Empenho: 137/2021

Ata de Registro de Preços: 02/2020

Detentora: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (250 unidades de café, embalagem com 500gr, marca: Jurere Superior. 30 unidades de Açúcar refinado, pacote de 5kg, marca: Caravelas; 564 unidades de Água mineral sem gás, embalagem plástica de 500ml, marca Cristalina.).

Data: 05/02/2021

Valor da autorização: R\$ 4.009,40 (quatro mil, nove reais e quarenta centavos)

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 05/02/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8248330** e o código CRC **51669654**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 8212033/2021 - HMSJ.UFFH.LAGC

Joinville, 03 de fevereiro de 2021.

Contrato: 012/2021 - Período: 02/02/2021 à 31/12/2021.

Empresa: Nuvasive Brasil Comercial Ltda, inscrita no CNPJ 01.213.619/0001-47.

Objeto: aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de cirurgia bucomaxilofacial e cirurgia de traumatologia-ortopedia, conforme Pregão Eletrônico n° **040/2020**.

Valor: R\$ 1.233.318,40 (um milhão, duzentos e trinta e três mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Verba: 546 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/02/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/02/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8212033** e o código CRC **1616AB30**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 8128857/2021 - HMSJ.UFFH.LAGC

Joinville, 25 de janeiro de 2021.

Contrato: 016/2021 - Período: 02/02/2021 a 02/02/2022.**Empresa:** SPX SERVICOS DE IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ 09.158.640/0003-60.**Objeto:** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Tomografia Computadorizada, Angiotomografia e Pet-Scan, com ou sem contraste, para pacientes atendidos no Hospital Municipal São José, conforme **Concorrência nº 029/2019**.**Valor:** R\$ 3.746.635,84 (três milhões, setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**Verba:** 546 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/02/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/02/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8128857** e o código CRC **58B46145**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 8233500/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**, destinada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO AR CONDICIONADO DO VEICULO BOXER, PLACA MGY 7132, DE PROPRIEDADE DA CAJ, COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS.**

CONTRATADA: POLZIN ELETRICA E AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.215/0001-01.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 554 - Manutenção de Veículos.

DATA: 04/02/2021.

PRAZO: 10 (dez) dias.

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/02/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/02/2021, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 04/02/2021, às 19:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8233500** e o código CRC **AC490B22**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8213460/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 03 de fevereiro de 2021.

Contrato: 014/2018 (assinado em 17/01/2018).

06º Termo Aditivo REAJUSTANDO o mesmo pelo **INPC** em **5,44733%**, relativo ao período de 12 meses, passando o valor mensal de R\$ 4.787,47 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 5.048,26 (cinco mil quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, relativo aos serviços prestados, em conformidade com o Memorando 8154118. Termo assinado em 02/02/2021.

Objeto: Contratação de serviço especializado de remessa e distribuição de documentos, materiais, amostras, pequenas encomendas e serviços bancários, utilizando veículo tipo motocicleta (moto boy), incluindo o fornecimento do veículo (motocicleta), e todo o material e demais equipamentos inerentes para execução de serviços típicos de transporte em atendimento às necessidades existente do Hospital Municipal São José, na forma do Pregão Presencial n.º **336/2017**.

Empresa: Climatizar Climatização Joinville Ltda ME.

Verba: 546 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/02/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/02/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8213460** e o código CRC **AAFE3F37**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 8209289/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 02 de fevereiro de 2021.

Termo de Credenciamento: 001/2019 (assinado em 08/02/2019).

3º Termo Aditivo SUPRIMINDO o contrato em 70% do valor contratual, correspondente ao valor de R\$ 758.744,87 (setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), esta alteração é justificada devido inviabilidade econômica da empresa dar continuidade a rede de atendimento atual. Este aditivo passará a vigorar a partir de 08/02/2021. Termo assinado em 04/02/2021.

Objeto: Prestação dos serviços de exames/Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2000.

Empresa: Proll-Med Laboratório de Análises Clínicas Ltda. EPP



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2021, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8209289** e o código CRC **0E97796C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 8209416/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 02 de fevereiro de 2021.

Termo de Credenciamento: 001/2019 (assinado em 08/02/2019).**4º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **08/02/2022**. Este aditivo passará a vigorar a partir de 08/02/2021. Termo assinado em 04/02/2021.**Objeto:** Prestação dos serviços de exames/Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2000.**Empresa:** Proll-Med Laboratório de Análises Clínicas Ltda. EPP**Verba:** 505 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – 238; 504 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – 102; 505 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – 238Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2021, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8209416** e o código CRC **D992BD06**.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 8172562/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 29 de janeiro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º Termo Aditivo** do Contrato nº 022/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA**, representada pelo Sr. Evandro Medeiros Braz, que versa sobre a contratação de

empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 05 (cinco) meses, alterando seu vencimento para os dias 28/02/2023 e 28/06/2021, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 7897039 - SED.UIN, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 8113332, Justificativa SEI nº 7896947 e Parecer Jurídico SEI nº 8158015- PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2021, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8172562** e o código CRC **B803CB0D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8208355/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 02 de fevereiro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Décimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 133/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Rudipel Rudnick Ltda.

OBJETO: A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro restabelecendo a relação que as partes pactuaram inicialmente.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 083/2018

VALOR: R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 04/02/2021, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2021, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8208355** e o código CRC **1B43C60E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8208266/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 02 de fevereiro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Décimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 013/2016**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda.

OBJETO: O reajuste dos preços unitários em 8,2982%

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 158/2015

VALOR: R\$ 673.696,93 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 04/02/2021, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2021, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8208266** e o código CRC **EE8BB595**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8173004/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 29 de janeiro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 172/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Rudipel Rudnick Ltda.

OBJETO: A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro restabelecendo a relação que as partes pactuaram inicialmente.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 118/2020

VALOR: R\$ 809,10 (oitocentos e nove reais e dez centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 04/02/2021, às 15:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2021, às 15:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8173004** e o código CRC **B9B32014**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 8208112/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 02 de fevereiro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato N° 026/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONSFER Comércio Aluguel Manutenção e Reparação de Máquinas Ferramentas Ltda ME.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão presencial n° 001/2020.

VIGÊNCIA: 14/05/2022

VALOR: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 04/02/2021, às 15:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2021, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8208112** e o código CRC **138BB3FD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8168948/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 28 de janeiro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: RAFFAEL JUAN GONÇALVES DEL OLMO

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 001/2019

VIGÊNCIA: 11/04/2022

VALOR: R\$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/02/2021, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2021, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8168948** e o código CRC **9112DABD**.

ANEXO SEI Nº 8227364/2021 - IPREVILLE.UJU

**TERMO DE RESPONSABILIDADE/
PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL**

Eu,

_____, ocupante do cargo de provimento efetivo de _____, matrícula _____, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, portador da

CNH nº _____, inscrito no RG sob o nº _____, no CPF/MF sob o nº _____, através deste termo, declaro estar ciente de meus direitos e responsabilidades decorrentes do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública, em especial responsabilizando-me por:

- a) averiguar regularmente as condições gerais do veículo - níveis de água da bateria e do radiador e de óleo do motor e dos freios, pneus, rodas, estepes, luzes, cintos de segurança, extintor de incêndio e funcionamento do motor - bem como adotar as providências necessárias para sanar as imperfeições verificadas ou recomendar à Coordenadoria Administrativa do IPREVILLE o encaminhamento do veículo para a manutenção corretiva, sempre que for observado qualquer defeito, principalmente antes de viagens, sob pena de ser responsabilizado por omissão e/ou negligência;
- b) comunicar à Coordenadoria Administrativa do IPREVILLE, através de relatório, todas as ocorrências/sinistros verificados;
- c) dirigir o veículo de acordo com as normas constantes do Código Nacional de Trânsito, acatando as ordens de policiais e a legislação vigente;
- d) estacionar o veículo apenas em locais permitidos e que não comprometam a imagem da instituição;
- e) não fumar ou permitir que outros o façam no interior do veículo;
- f) utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, devendo também comunicar qualquer uso indevido do veículo que seja de seu conhecimento, sob pena de responsabilização por omissão/conivência;
- g) recolher o veículo na sede do IPREVILLE e, em caso de trânsito em locais onde se garanta a sua segurança, responsabilizando-me pela sua guarda;
- h) não transportar pessoas estranhas, nos veículos oficiais, ressalvadas as necessidades do serviço público;
- i) não conceder a condução do veículo oficial a terceiros;
- j) não circular com veículo que não atenda a requisitos de segurança não disponha dos equipamentos obrigatórios, que não tenha a documentação em dia e que não esteja em perfeito estado de funcionamento;
- k) assumir todas as penalidades correspondentes às infrações previstas no Código Nacional de Trânsito, nos períodos em que estiver conduzindo o veículo, identificando-me como condutor perante o órgão de trânsito e respondendo pelas multas daí decorrente, autorizando, *ad initio*, pelo desconto total ou parcelado destes numerários em folha de pagamento quando não houver pago voluntariamente a mesma;
- l) comunicar imediatamente, em caso de acidentes de trânsito, as autoridades de trânsito competentes

bem como à Coordenadoria Administrativa do IPREVILLE, para as providências cabíveis;

m) caso haja necessidade de abastecimento, que será preferencialmente realizado pela Coordenadoria Administrativa do IPREVILLE, será registrada por mim o tipo e a quantidade de combustível abastecido e a quilometragem do mesmo;

n) não realizar nenhuma alteração no veículo, ainda que de caráter preventivo, devendo apenas disponibilizar informações necessárias à Coordenadoria Administrativa para o acompanhamento preciso das condições mecânicas para registro das revisões preventivas ou corretivas, bem como dos equipamentos de uso obrigatório.

Joinville, ____ de _____ de _____

Assinatura do motorista

Gerente Administrativo do IPREVILLE

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 04/02/2021, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8227364** e o código CRC **93912EC4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8242913/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LEANDRO MARTINS FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8242913** e o código CRC **EACEB7F6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8243190/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ROBERTO JOSE DE BORBA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8243190** e o código CRC **58A6F435**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8243410/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANGELA HRUSCHKA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8243410** e o código CRC **5B008AE3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8244050/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVANETE GUILHERME DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244050** e o código CRC **30DEC03D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8244196/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IVONE BARBOSA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244196** e o código CRC **CECB17AD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8244422/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILANE LAIR FERREIRA ARENT** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de

Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244422** e o código CRC **B5D8955E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8244542/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IVETE DA SILVA BATISTA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244542** e o código CRC **CF8B7BBC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8244649/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NILCEIA SOUZA SARTORI** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244649** e o código CRC **18E402C8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8244740/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILEIA FERNANDES RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244740** e o código CRC **F47A8FF7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8244824/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LEIA SCHMOELLER DE MIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244824** e o código CRC **DB1087B8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8244905/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JALITA KAHL** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8244905** e o código CRC **A008A8AE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8245556/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARMEN BRANT SICHILERO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8245556** e o código CRC **926B2887**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8245690/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IZOLETE CABRAL DE LIMA SANDRES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8245690** e o código CRC **BC992C71**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8245816/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **WLAQUIRIA IONARIA VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8245816** e o código CRC **27457F34**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8245933/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA SILMARA SILVA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**,

vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8245933** e o código CRC **74EBF5F6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8246040/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELE SOUZA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246040** e o código CRC **F5756428**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8246131/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANE ROCHA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246131** e o código CRC **23D08540**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8246359/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAKELINE GAZANIGA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8246359** e o código CRC **892B68E2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8247440/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIMARI REGINA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8247440** e o código CRC **6205001E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8247607/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GRAZIELE FERNANDA ALVES BACK** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8247607** e o código CRC **326541D6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8247998/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LEIDE TATIANE DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8247998** e o código CRC **CFD0D42C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8248309/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LEONARDO MEDEIROS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8248309** e o código CRC **3F3602EF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8248489/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOYCE MEDEIROS GARCIA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8248489** e o código CRC **88DF871C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 8237067/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do(a) **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 002/21**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS DE MELHORIAS E DE DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL ELETROMECAÑICAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento efetuado pela(o) CPL, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ

sob nº 03.094.629/0001-36.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.436.183,60 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 04/02/2021, às 19:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/02/2021, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/02/2021, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2021, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8237067** e o código CRC **1F0BDC7E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 8236275/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020**, destinado à **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPELÃO**, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

EMPRESA: ARTPACK EMBALAGENS LTDA, CNPJ 07.112.863/0001-08.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/02/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 04/02/2021, às 19:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/02/2021, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8236275** e o código CRC **ABBBE365**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 8228571/2021 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **Concorrência nº 302/2020** destinada a **Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade de Atendimento Imediato – Urgência e Emergência do Complexo de Emergência Deputado Ulysses Guimarães (CEDUG) do Hospital Municipal São José**. No dia e hora determinada no item 1 do edital foi aberta a sessão para acolhimento dos invólucros supra, ocorre que nesta data e horário não houve o comparecimento de nenhuma empresa, diante do fato a Comissão de Licitação declara Deserta tal licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/02/2021, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8228571** e o código CRC **68335C9C**.

COMUNICADO SEI Nº 8231845/2021 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 04 de fevereiro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº 117/2017-SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, referente o Termo de Contrato nº 280/2017 firmado entre o Município de Joinville e a TWI Elevadores Comércio e Assistência Técnica Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção de elevadores instalados na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, considerando o disposto no item II.III.II.VI - Da substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva, alínea d.1, – do Termo de Referência – do Edital de Tomada de Preços nº 146/2017, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor R\$
Trafo para quadro de comando	Un.	01	R\$ 382,30	R\$ 382,30
Disjuntores para quadro de comando 220v 20a	Un.	02	R\$ 38,00	R\$ 76,00
Placa fonte eletrônica para trafo	Un	01	R\$ 228,98	R\$ 228,98
Total				R\$ 687,28

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de Elevador, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10, Saguacú – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Siro Sebastiao Vaz, Servidor(a) Público(a)**, em 04/02/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Costa Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Soares Cabral, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2021, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8231845** e o código CRC **83779BB3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

TERMO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Investigatória nº 44/19 - Nos termos do art. 185, § 2º, II da Lei Complementar 266/08, determino a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar** em face da servidora Cláudia Silvia Couto Garske, matrícula 25.760, lotada na Escola Municipal João de Oliveira, Secretaria de Educação, a fim de apurar os fatos e responsabilidades desta em relação a suposta realização de atividade incompatível com o período de licença para tratamento de saúde, infringindo o disposto no artigo 155, inciso II, da LC 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 04/02/2021, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8213802** e o código CRC **B951AB18**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 16/2021

Sr. Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 044/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E INTERVENÇÕES NO RAMAL PREDIAL E NO CAVALETE DE ÁGUA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **Licitação nº 005/2020**.

Thiago Alberto Amorim, Matrícula Nº **0448** - Gestor do Contrato

Elvis Gunther Dahnert, Matrícula Nº **0744** - Fiscal Titular

Alexandro da Silva, Matrícula Nº **1249** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2021, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8240794** e o código CRC **00F53015**.